



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 58, de 6 de novembro de 2013.

Súmula: Suspende os efeitos da Lei nº 742, de 1º de abril de 2013, conforme Decisão Liminar em ADIN nº 1048663-2.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela letra h), inciso IV, art. 19 do Regimento Interno da Casa, resolve:

Art. 1º **SUSPENDER** a execução dos efeitos da Lei nº 742, de 1º de abril de 2013, com a Súmula: Extingue as Diárias do Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, por decisão unânime do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.048.663-2, de 07 de outubro de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 6 de novembro de 2013.

Milton Penido
Presidente

Airton Hernandes Verussa
Primeiro Secretário